



**ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, às nove horas e seis minutos, iniciou-se a Vigésima Primeira Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa Aloysio Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Miranda Arantes e o Subprocurador-geral do Trabalho Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho. **Observado** o "quorum" regimental declarou-se aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. **O Exmo. Ministro Presidente João Oreste Dalazen** cumprimentou os presentes, e em seguida, deu-se início ao julgamento dos processos. **Processo: E-ED-RR - 30300-37.2001.5.15.0043 da 15a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: RENATO MORELLI, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procurador: Ricardo Luís da Silva, Embargado(a): HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI, Procurador: Daniela Ribeiro Fonseca, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-ED-RR - 120300-89.2003.5.01.0015 da 1a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SOUZA CRUZ S.A, Advogado: Eduardo Antônio L. Ferrão, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Jeferson Luiz Pereira Coelho, Procurador: Jeferson Luiz Pereira Coelho, Embargado(a): SOUZA CRUZ S.A, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Eduardo Antônio L. Ferrão, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participam do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 51000-82.2008.5.03.0088 da 3a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ANDRÉ LUIZ APARECIDO FERNANDES, Advogada: Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Embargado(a): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Renê Magalhães Costa, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participa do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 164400-58.2009.5.10.0019 da 10a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos José Elias Júnior, Embargado(a): SIDNEY



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RIBEIRO DINAU, Advogado: Lucas Lafetá Machada, Advogado: Divaldo de Oliveira Flores, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participa do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 177741-60.2005.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS - COTEMINAS, Advogado: Marcelo Pereira Gômara, Advogada: Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Bráulio Dias Lopes de Almeida, Embargado(a): SÉRGIO PORANGABA TEIXEIRA, Advogado: Luciano Malta Cabral, Decisão: constatada a vinculação deste processo com o de número E-ED-AIRR- 177740-75.2005.5.13.0003 distribuído ao Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa em 08/02/2012, retirar o presente processo de pauta para que, na forma regimental, seja distribuído por prevenção à Sua Excelência, ficando, em consequência, cancelada a distribuição deste feito ao Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, datada de 25/05/2012. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante. **Processo: E-ED-RR - 1881500-22.2000.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Osival Dantas Barreto, Embargado(a): GILBERTO DOMINGOS DE BRITO, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Hegler José Horta Barbosa, Advogado: Hegler José Horta Barbosa, Decisão: I - por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos quanto aos temas "Prescrição. Interrupção. Parcelamento do Débito" e "Divisor de Horas Extras na Vigência do Acordo Coletivo de Trabalho"; II - por maioria, não conhecer do recurso de embargos no tocante ao tema "Horas Extras. Advogado Empregado. Jornada de Trabalho pactuada antes da vigência da Lei nº 8.906/94", vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs.: Falou pela Embargante o Dr. Osival Dantas Barreto e pelo Embargado o Dr. Hegler José Horta Barbosa. **Processo: E-RR - 84100-96.2008.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MIGUEL ÂNGELO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Jonatan Teixeira de Souza, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Humberto Zechlinski Xavier de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Embargante. **Processo: E-ED-RR - 157600-02.2007.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: LEONARDO YUKIO DUTRA DOS SANTOS KATAOKA, Advogada: Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Lindoso, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Sidney do Espírito Santo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Osival Dantas Barreto, patrono do Embargado(a). **Processo: E-RR - 45400-02.2008.5.04.0202 da 4a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Fernanda Silveira da Silva, Embargado(a): LUIZ CLÁUDIO LABELA MACHADO, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Embargado; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 47200-68.2008.5.04.0201 da 4a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): LUÍS PAULO PEIXOTO VIEIRA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Embargado; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 298200-04.2005.5.04.0404 da 4a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: INDUSTRIAL METALÚRGICA ROTAMIL LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): JURANDIR ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogada: Máisa Ramos Arán, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após consignado o voto do Exmo. Ministro Relator no sentido de não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participam do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 137840-96.2008.5.03.0023 da 3a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SANDRA DE JESUS BUENO DA SILVA, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TNL CONTAX S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Denilson Fonseca Gonçalves, Decisão: suspender o julgamento do processo em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, após consignado o voto do Exmo. Ministro Relator no sentido de não conhecer dos embargos. Obs.: I - Falou pela Embargada a Dra. Maria Clara Sampaio Leite; II - O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participa do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 156740-24.2008.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: JACQUELINE MOREIRA DA SILVA, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): TNL CONTAX S.A., Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, após consignado o voto do Exmo. Ministro Relator no sentido de conhecer do Recurso de Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: I - Falou pela Embargada a Dra. Maria Clara Sampaio Leite; II - O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 1868-10.2010.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Wagner Luiz Dias Andrade, Embargado(a): FRANKLIN CANDIDO DA SILVA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Walter Beirith Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Alvarenga Fleury patrona do Embargado(a). **Processo: E-ED-RR - 6100-42.2009.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ADILSON BELLATO E OUTROS, Advogado: José Henrique Coelho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Alexandre Reis Caldeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Rogério Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Obs.: I - Presente à Sessão a Dra. Paula Machado Colela Maciel patrona do Embargado; II - Declarou-se impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi, razão pela qual não participou do julgamento. **Processo: E-ED-RR - 74600-24.2003.5.03.0019 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 74640-06.2003.5.03.0019, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MARIA SUZANA BAPTISTA CAMPOS, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrona do Embargante. **Processo: E-ED-RR - 1100-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

83.2008.5.04.0030 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: VERA ELIANE NUNES DA SILVA, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Embargado(a): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Gunnar Zibetti Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargado; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 6900-**

76.2008.5.15.0098 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SYLVIO GERALDO MARCO LONGO BONFIM, Advogada: Luciana Rodrigues de Brito Assis, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargado; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 75300-**

94.2007.5.03.0104 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: KAMILA FERREIRA E OUTRA, Advogado: Dimas Ferreira Lopes, Advogado: Alex José Soares Cury, Advogado: José Tôres das Neves, Advogada: Mariana Almeida Oliveira, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Gervasio Fernandes da Cunha Filho, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Dora Maria da Costa e João Batista Brito Pereira, conhecer do recurso de embargos por má-aplicação da Súmula nº 368, III, deste Tribunal Superior e, no mérito, ainda por maioria, dar-lhe provimento para excluir a incidência do imposto de renda sobre a indenização por danos morais, vencidos em parte os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Aloysio Corrêa da Veiga e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Obs.: I - A Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga; II - Falou pelas Embargantes o Dr. José Tôres das Neves e pelo Embargado o Dr. Mozart Victor Russomano Neto; III - O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 6500-15.2002.5.04.0022 da**

4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): CENI RODRIGUES DA COSTA DASSO, Advogado: Renato Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Embargante; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 95400-55.2009.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ÊNIO DO PRADO, Advogado: Natália Gomes Lopes Torneiro, Embargado(a): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo: E-RR - 605000-28.2002.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: CENTRO ISRAELITA BRASILEIRO - CIB, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): ESPÓLIO de DOMINGOS CAETANO DE ANDRADE, Advogado: Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 751900-34.2005.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: JOÃO PEREIRA DE ANDRADE, Advogado: Celso Ferrareze, Advogada: Ana Flávia de Almeida Guimarães, Embargado(a): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Fernando Aparecido dos Santos, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: I - Presentes à Sessão a Dra. Tânia Emília Fidélis de Oliveira, patrona do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão, e o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargado; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 1154200-24.2003.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: GILBERTO VIZINI VIEIRA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Sérgio Augusto Ferraz Barreto, Embargado(a): BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargado(a). **Processo: E-ED-ED-AIRR - 20440-52.2004.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO ITAÚ S.A., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: Iara Teixeira Rios, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

James Augusto Siqueira, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - A Exma. Ministra Dora Maria da Costa não participou do julgamento em razão de impedimento.

Processo: E-ED-RR - 6916900-43.2002.5.04.0900 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: GILSON LEAL DA FONSECA, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO GENERAL MOTORS S.A., Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Advogado: James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão do Tribunal Regional do Trabalho. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo: E-ED-RR - 1664800-33.2001.5.09.0010 da 9a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PACTUM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. E OUTRAS, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Ricardo Sampaio, Advogado: Adauto Machado Pires, Advogado: Ricardo Mussi, Embargante: MARCOS WENGERKIEWICZ, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: James Augusto Siqueira, Advogada: Deborah K. Vons, Advogado: José Affonso Dallegre Neto, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de embargos do reclamante e da reclamada. Obs.: Falou pelo Embargante a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca e pelo Embargante o Dr. James Augusto Siqueira, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo: E-ED-RR - 569-41.2010.5.15.0120 da 15a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): ANDERSON CRISTIAN DE SOUSA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: I - Os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Aloysio Corrêa da Veiga e Dora Maria da Costa registraram ressalva de entendimento quanto à fundamentação da Ementa; II - Falou pelo Embargante o Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho. **Processo: E-ED-RR - 27400-04.2004.5.15.0067 da 15a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: USINA SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): MAURÍCIO DOS SANTOS, Advogado: Carlos André Zara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, patrono do Embargante. **Processo: E-ED-RR - 17000-70.2009.5.15.0158 da 15a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargante: USINA CAETÉ S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): RAIMUNDA TERESA DE ARAÚJO DO NASCIMENTO, Advogado: Celso Bellido de Freitas Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, patrono do Embargante. **Processo: E-ED-RR - 47400-87.2004.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BANCO ITAÚ S.A. E OUTROS, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): DIONÍSIO ANTÔNIO ORSO, Advogado: Eugênio de Lima Braga, Decisão: por maioria, não conhecer integralmente dos embargos, vencidos, em parte, o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva e, totalmente, os Exmos. Ministros Augusto César de Carvalho, relator, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira e Delaíde Miranda Arantes. Obs.: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa; II - Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior. **Às doze horas e um minuto** a Sessão foi suspensa e reabriu às treze horas e trinta e seis minutos. A partir desse momento a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, passou a presidir a sessão. E-ED-Ag-AIRR - 53840-97.1999.5.01.0262 da 1a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Embargado(a): MAX PAIM VIGLIO, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a irregularidade de formação do agravo de instrumento e determinar o retorno dos autos à Quinta Turma desta Corte para que prossiga na análise do agravo de instrumento, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante. O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho não participou do julgamento desse processo. **Processo: E-RR - 114740-98.2005.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): MARCELO ANTÔNIO LINS CARNEIRO DA CUNHA, Advogado: Bruno Chianca Braga, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Luciana Hoff, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de embargos, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Ives Gandra Martins Filho e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior. O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento dos três processos seguintes. **Neste momento** a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi registrou a presença, na sala de sessões, das Desembargadoras Doralice Novaes, recém-eleita para a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Vice-Presidente atual do Tribunal, a Desembargadora Sonia Franzini e a atual Desembargadora Corregedora, Dr.^a Odette.

Processo: E-RR - 129300-11.2003.5.04.0022 da 4a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE - VARIG S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO DE CASTRO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR, Advogado: Rafael Peter Fernandes, Advogado: Rodrigo Noschang da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante. **Processo: E-RR - 197540-45.2002.5.15.0066 da 15a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): MARTA APARECIDA DO BEM AFONSO, Advogada: Shirlene Bocado Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante. **Processo: E-ED-AIRR e RR - 1069386-65.2003.5.01.0900 da 1a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: BANCO BANERJ S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): SÉRGIO RODRIGUES PEREIRA BASTOS E OUTRO, Advogado: Reynaldo Luiz Marinho Cardoso, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogada: Thaís Faria Amigo da Cunha, Embargado(a): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Henrique Bastos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos empresariais por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para limitar a condenação ao pagamento das diferenças salariais do IPC de junho de 1987 aos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 26 da SBDI-I. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante. **Processo: E-ED-RR - 9951600-38.2005.5.09.0095 da 9a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargado(a): IRENE APARECIDA IATCEKIW, Advogado: Ivo Harry Celli Júnior, Decisão: pelo voto prevalente da Presidência, vencidos os Exmos. Ministros Augusto César de Carvalho, relator, Ives Iandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Delaíde Miranda Arantes, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão embargado, determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que, afastada a intempestividade, prossiga no julgamento do Recurso de Revista de fls. 877 e seguintes. Obs.: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa; II - Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior. O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

participou do julgamento dos quatro processos seguintes:

Processo: E-ED-RR - 5439600-49.2002.5.09.0900 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Reinaldo Mirico Aronis, Embargado(a): VONETTE MACHADO, Advogado: Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do Embargado(a). **Processo: E-ED-RR - 5644100-72.2002.5.02.0900 da 2a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Luís Antonio Camargo de Melo, Procurador: Ricardo José M. de Britto Pereira, Embargado(a): RITA BEATRIZ ENGE, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, Advogado: Bianca Aires de Souza, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação do artigo 19 do ADCT e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença, em que se julgou improcedente a ação. Com inversão dos ônus da sucumbência. Mantidos os valores arbitrados à condenação e às custas processuais. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, representante do Ministério Público do Trabalho, e pela Fundação/Embargada o Dr. Bianca Aires de Souza, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento; **Processo: E-ED-RR - 208400-64.2008.5.09.0195 da 9a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ALBINO ESTEVAN KAMANSKI, Advogado: José Barros de Oliveira Júnior, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula n.º 327 deste Tribunal Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão proferida pela Corte de origem quanto ao tema da prescrição. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Barros de Oliveira Júnior, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo: E-RR - 561787-60.1999.5.04.0701 da 4a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargante: ARY TEIXEIRA JAQUES, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Advogada: Neilane de Souza Marques, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: suspender o julgamento do feito a pedido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

do Exmo. Ministro Relator, após Sua Excelência ter proferido voto no sentido conhecer e dar provimento ao recurso de embargos interposto pelo reclamante e julgar prejudicado o exame do recurso de embargos interposto pela reclamada. Obs.: Falou pelo Embargante a Dra. Renata Alvarenga Fleury, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo: E-RR - 484700-49.2008.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: JUCELAINÉ DE SOUZA, Advogada: Luciana Melo de Maia, Embargado(a): MIX MARKETING PROMOCIONAL LTDA. - ME, Advogado: João Luiz Ferreira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após: a) os Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa, relator, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Aloysio Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa terem votado no sentido de conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; b) os Exmos. Ministros Augusto César de Carvalho, Renato de Lacerda Paiva, José Roberto Pimenta e Delaíde Miranda Arantes terem conhecido e dado provimento aos embargos. O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento dos sete processos seguintes: **Processo: E-ED-RR - 153400-70.2008.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Embargado(a): JOSÉ BISPO DOS SANTOS, Advogado: Ilton Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Augusto César Leite de Carvalho não participou do julgamento em razão de impedimento. O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho presidiu o processo seguinte: E-ED-RR - 104300-43.2007.5.04.0030 da 4a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) - REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR JUDICIAL, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS., , Embargado(a): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Rafael Zippin Knijnik, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Eduardo Machado de Assis Berni, Embargado(a): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Embargado(a): ADEL DAVI RODRIGUES, Advogado: Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-AIRR - 95800-37.2008.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

NEVES COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Guilherme Soares Leite Júnior, Embargado(a): MARCELA FERREIRA SOARES, Advogado: João Batista de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos da Reclamada. **Processo: Ag-E-ED-RR - 1565000-40.2007.5.09.0004 da 9a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): RUBENS VON PARASKI, Advogada: Sabrina Zein, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Christiano de Lara Pamplona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: E-AIRR - 93800-57.2008.5.01.0064 da 1a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO E DE MÁRMORES E GRANITO E DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL E MONTAGEM INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SINTRACONST-RIO, Advogado: Jorgina Peixoto Bonifácio, Embargado(a): EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, Procurador: Ricardo Pontes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após consignado o voto do Exmo. Ministro Relator no sentido de não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-ED-RR - 61200-96.2010.5.13.0025 da 13a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MD PROMOTORA E ADMINISTRADORA DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA., Advogado: Dorgival Terceiro Neto, Embargado(a): MARIA DE FÁTIMA LUCENA NUNES, Advogado: João Menezes de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-ED-RR - 62400-54.2009.5.03.0025 da 3a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ROSIENE CREPALDE LIMA, Advogado: Ítalo Teles Caetano, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Embargado(a): BSI DO BRASIL LTDA., Advogada: Priscilla de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, após consignado o voto do Exmo. Ministro Relator no sentido de não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-RR - 525-46.2010.5.24.0031 da 24a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: JOEL JEFERSON DA SILVA MARTINEZ, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-AgR-ARR - 20400-10.2009.5.02.0076 da 2a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Sylvio Luís Pila Jimenes,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargado(a): CARLOS MACHADO DA SILVA, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 22300-29.2006.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MARIA CELIA PENGO, Advogada: Edivete Maria Boareto Belotto, Advogada: Ana Cristina Marcarini Martins, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos apenas. Obs.: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-AIRR - 28100-64.2007.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Olavo Gliorio Gozzano, Embargado(a): ALEXANDRE FERREIRA DE BARROS, Advogado: Acari Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-RR - 30600-21.2008.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Rudeger Feiden, Advogada: Daiane Hammel Finger Lima, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): CLÉU DE VARGAS ALVES, Advogado: Luís Carlos Gehrke, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-RR - 39000-05.2005.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: AÇUCAREIRA CORONA S.A. E OUTRA, Advogado: Ailton da Silva Porto, Advogada: Ana Cláudia Stevanato, Advogado: Marcello Medeiros de Castro, Embargado(a): JOSÉ MARTINS, Advogado: Sérgio de Jesus Pássari, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-RR - 55300-13.2009.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MARIA VALÉRIA CABRAL DA COSTA NÓBREGA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Marlon Rodrigues Barroso, Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Advogado: Luiz Fabiano de Oliveira Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito. **Processo: E-ED-RR - 70640-88.2002.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: JOSÉ VARGAS FARIAS, Advogado: Celso Hagemann, Advogada: Neilane de Souza Marques,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, restabelecer o acórdão proferido pelo Tribunal Regional, determinando, assim, o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito. **Processo: E-ED-AIRR - 73900-35.2008.5.24.0004 da 24a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: VIVIANE SALDANHA DA COSTA, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Danielle Lima de Oliveira, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-RR - 76200-16.2004.5.01.0047 da 1a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: OLIVIA MOTTA SCISINIO DIAS, Advogada: Carolina Sá de Magalhães Serejo Schiavo, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): ALEX SANDRO ALVARENGA PEREIRA, Advogado: Anacleto Costa da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos. **Processo: E-RR - 80740-53.2009.5.09.0195 da 9a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CÍCERO MIGUEL DOS SANTOS, Advogado: Marcus Vinícius Dalavechia, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por contrariedade à Súmula 327 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, restabelecer o acórdão proferido pelo Tribunal Regional. **Processo: E-RR - 93240-66.2008.5.04.0021 da 4a. Região,** corre junto com AIRR - 93241-51.2008.5.04.0021, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: PAULO ROBERTO DA ROSA SANTOS, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Patrizia Franco Aronne, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTROS, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, restabelecer o acórdão proferido pelo Tribunal Regional, determinando, assim, o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito. **Processo: E-ED-RR - 161600-35.2003.5.02.0231 da 2a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: LILIAN BORGES CORREIA, Advogado: Luciano José Nunes, Advogado: Antonio Soares,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargado(a): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogada: Yara Aparecida Galera Marques Emerici, Embargado(a): PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/C LTDA., Advogada: Yara Aparecida Galera Marques Emerici, Embargado(a): ADECCO TOP SERVICES RH S.A., Advogada: Sandra Amaral Marcondes, Advogado: José Roberto Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-RR - 192000-76.2004.5.02.0302 da 2a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: TRANSLITORAL - TRANSPORTES, TURISMO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Fabiane de Cássia Pierdomenico Macri, Embargado(a): CLAYTON DOS SANTOS, Advogado: Valter Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-ED-RR - 181900-60.2002.5.15.0079 da 15a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: AGROPECUÁRIA BOA VISTA S.A. E OUTRA, Advogado: José Ailton Oliveira Júnior, Embargado(a): JOSÉ LUGUI NETO, Advogado: Carlos Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-ED-RR - 241500-81.2002.5.02.0464 da 2a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: ANTÔNIO BENEVITE DA SILVA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Fica prejudicado o exame do Recurso de Embargos adesivo interposto pelo reclamante, a teor do art. 500 do CPC. **Processo: E-RR - 602500-41.2008.5.09.0872 da 9a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: OSMAR LEONÍDIO DOS SANTOS, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-RR - 36700-32.2008.5.09.0094 da 9a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: HAMILTON COELHO, Advogado: José Barros de Oliveira Júnior, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): TRANSPORTE DE CARGAS L. S. W. LTDA. E OUTRA, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Barros de Oliveira Júnior, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo: E-ED-RR - 200500-49.2007.5.15.0049 da 15a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: LUIS ANTÔNIO BARELA, Advogado: Mauro Wagner Xavier, Advogado: Guilherme Cesar de Oliveira Ribeiro, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Embargado(a): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Walter Raucci Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: I - O Ministério Público do Trabalho, por intermédio de seu



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

representante, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, emitiu parecer oral, opinando pelo não-conhecimento dos embargos; II - Presente à Sessão o Dr. Guilherme Cesar de Oliveira Ribeiro, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo: E-ED-RR - 31840-88.2006.5.05.0281 da 5a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Emmanoel Campelo de Sousa Pereira, Advogado: Tatiana Oliveira Moreira, Advogado: Maurício Portieri Pignatti, Embargado(a): LEONEL BATISTA DA SILVA, Advogado: José Luiz Dias Campos, Embargado(a): PROJETOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TOPOGRAFIA DE ALAGOINHAS - PIETAL, Advogado: Raimundo Barreto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos apenas em relação ao tema "acidente de trabalho - cumulação entre indenização por dano material e pensão paga pelo INSS, impossibilidade de conhecimento do recurso de revista por violação literal do art. 7º, XXVIII, da CF e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Maurício Portieri Pignatti. **Às dezesseis horas e sete minutos** a Sessão foi suspensa e reabriu às dezesseis horas e trinta e seis minutos. **Processo: E-RR - 2830800-31.2000.5.09.0013 da 9a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: LISIANE DALBOSCO MACHADO, Advogado: Carlos Roberto Steuck, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SAINT GERMAIN, Advogado: Alcides Gaboardi Júnior, Embargado(a): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Cesar Augusto Binder, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-ED-RR - 10300-39.2008.5.17.0132 da 17a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: BERNADETH BALIANO CARETTA, Advogado: José Irineu de Oliveira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ane Carolina de Medeiros Rios, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa, após consignado o voto do Exmo. Ministro Relator no sentido de conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "banco postal - enquadramento sindical dos empregados da ECT - correspondente bancário", por divergência jurisprudencial, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-ED-RR - 477040-40.2001.5.09.0015 da 9a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: SOELI DAS GRAÇAS DA CUNHA GRENIER, Advogado: Antônio Carlos Cordeiro, Embargado(a): C&A MODAS LTDA., Advogado: Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Ministros Augusto César de Carvalho, José Roberto Pimenta e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Delaíde Miranda Arantes. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de entendimento. **Processo: E-RR - 623800-40.2008.5.09.0652 da 9a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: EDMILSON FIGUEIRA DE ANDRADE, Advogada: Clair da Flora Martins, Embargado(a): METHAL COMPANY INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Gilvan Antonio Dal Pont, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Ministros Augusto César de Carvalho e Delaíde Miranda Arantes. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de entendimento. **Processo: E-RR - 47100-60.2007.5.15.0131 da 15a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Célia Maria Nascimento Ribeiro, Embargado(a): RICHARD AUGUSTO DE CAMPOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): ALFA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Marcos José Bernardelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação do disposto no artigo 475-J do Código de Processo Civil, vencidos os Exmos. Ministros Augusto César de Carvalho, José Roberto Pimenta e Delaíde Miranda Arantes. **Processo: Ag-E-RR - 303-74.2010.5.01.0013 da 1a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): DAVID HONIGSZTEJN, Advogado: Jorge Safe e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à agravante multa no importe de R\$286,23 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do agravado, a teor do § 2º do art. 557 do CPC. **Processo: Ag-E-ED-AIRR - 25240-42.2001.5.01.0021 da 1a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LABORATÓRIO MUSA RODOLPHO JORDANO LTDA., Advogado: Marcelo Calumby Lisboa, Agravado(s): AMÉRICO RODRIGUES, Advogado: Marcus Vinícius Sampaio Flintz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao agravante multa no importe de R\$ 122,89 (cento e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do agravado, na forma do § 2º do artigo 557 do CPC. **Processo: E-RR - 41900-52.2002.5.09.0022 da 9a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Irapuan Zimmermann de Noronha, Embargado(a): JOSÉ CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 45800-09.2000.5.15.0002 da 15a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: FERROVIAS BANDEIRANTES S.A. - FERROBAN, Advogado: Paulo Sérgio João, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Eduardo Aluizio Esquivel Millás, Embargado(a): GERALDO TARÍCIO FILHO E OUTROS, Advogado: Wellington Martins Júnior, Embargado(a): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): VALEC (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), , Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 64800-91.2004.5.15.0054 da 15a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: USINA SÃO FRANCISCO S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): JOSÉ LUIZ DE SOUZA, Advogado: Miriam Tsumagari Araújo da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 87840-88.2006.5.02.0444 da 2a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ÂNGELA CRISTINA BATISTA CAVALCANTI, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Embargado(a): W2G2 S.A., Advogada: Renata Chade Cattini Maluf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-ED-E-RR - 100600-54.2005.5.04.0701 da 4a. Região,** corre junto com AIRR - 100640-36.2005.5.04.0701, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogada: Mayris Fernandez Rosa, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Daiane Hammel Finger Lima, Embargado(a): DELONI DA SILVA ALVES, Advogada: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos e, declarando o seu caráter protelatório, aplicar à ora embargante a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: E-RR - 106800-86.2009.5.15.0004 da 15a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ANTÔNIO GABRIEL DE PAULA SOBRINHO, Advogado: Vilja Marques Asse, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 119885-38.2001.5.02.0019 da 2a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO COMUNITÁRIO VILA IOLANDA S/C LTDA., Advogado: Ibraim Calichman, Embargado(a): DARLENE APARECIDA DA SILVA, Advogado: Mariângela Teixeira Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 126400-26.2006.5.17.0010 da 17a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Yasmin



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Oliveira da Silva, Embargado(a): ELAINE REGINA GUIMARÃES, Advogado: Marcela de Azevedo Bussinguer Conti, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 180900-03.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: EDISON DA SILVA PEREIRA BARRETO, Advogada: Patrícia Malheiros de Andrade, Embargado(a): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Adriano Pereira de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-RR - 209100-67.2003.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Francisca Olívia Bezerra Mendes Gomes, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): IVAN MONTE CLAUDINO, Advogado: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 1459476-12.2004.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luiz Gomes Palha, Embargado(a): ANTÔNIO SALVADOR BENTO E OUTROS, Advogada: Sabrina D'Assumpção de A. Vallim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 3748800-28.2008.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES E OUTROS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Manuel Antônio Teixeira Neto, Embargado(a): CLAYTON LUIZ MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Adriano Rodrigo Brolin Mazini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho presidiu o processo seguinte: **Processo: E-RR - 708-63.2010.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ALBERSON PAULO GUIMARÃES, Advogado: Beatriz de Freitas Cavalcante, Embargado(a): SADIA S.A., Advogada: Regina Coeli Matos Cunha, Embargado(a): AGROMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Regina Coeli Matos Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 169200-98.2007.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Alessandro Paolantoni, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-ED-RR - 72500-89.2007.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: DEUSDETE LUSTOSA MASCARENHAS, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Jairo Waisros, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ministro Relator. **Processo: E-ED-RR - 43100-71.2008.5.02.0251 da 2a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ivan Prates, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): ARNALDO FERNANDES, Advogado: Enzo Sciannelli, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa, após consignado o voto do Exmo. Ministro Relator no sentido de não conhecer do recurso de embargos. **Processo: Ag-E-RR - 740-45.2005.5.10.0012 da 10a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ANA PAULA DOS SANTOS LIMA, Advogada: Fernanda Pineiro Pio de Santana, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO), , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: I - O Ministério Público do Trabalho, por intermédio de seu representante, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, emitiu parecer oral, opinando pelo não provimento do Agravo; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 388-65.2010.5.07.0022 da 7a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, Advogado: Esio Rios Lousada Neto, Embargado(a): JOSÉ CLEUSON CARNEIRO DE SOUSA, Advogado: José Idemberg Nobre de Sena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 1300-24.2007.5.09.0665 da 9a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: YAZAKI AUTOPARTS DO BRASIL LTDA., Advogada: Liliane Beatriz Uez, Embargado(a): LUZIA APARECIDA ATEMPINHAKI DE SOUZA, Advogado: Luís Augusto Polytowski Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 3324-32.2010.5.07.0000 da 7a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: MUNICÍPIO DE OCARA, Advogada: Priscila Sabino Uchôa, Embargado(a): MARIA BERNADETE PINHEIRO DANTAS, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 16900-44.2000.5.04.0027 da 4a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: NOEMI ELISA DALPIAN LORENZ, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Advogada: Luzimar de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer o acórdão prolatado pelo Tribunal Regional, no particular. **Processo:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

E-RR - 18240-25.2006.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): JILMAR ALVES MACHADO, Advogado: Felipe Santa Cruz, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 48540-56.2008.5.12.0029 da 12a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Tiago Thadeu Schmitz de Menezes, Advogado: Temis Aléssio Alves de Almeida, Agravado(s): MARIA LUÍZA OLIVEIRA, Advogado: Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo por irregularidade de representação. **Processo: E-ED-RR - 58900-79.2007.5.15.0036 da 15a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): SÉRGIO DOS REIS FERREIRA DA CRUZ, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 90700-46.2006.5.05.0002 da 5a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-AIRR - 109540-23.2004.5.02.0014 da 2a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Marcio Recco, Embargado(a): JOSÉ DE SOUZA DIAS, Advogado: Carlos Prudente Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 127700-06.1989.5.01.0029 da 1a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: UNIÃO (PGU) (EXTINTA FUNDAÇÃO ROQUETTE PINTO), Procuradora: Regina Viana Daher, Embargado(a): MARIZA FAINZILIBER FAUSTINO PORTO, Advogada: Lúcia B. Bethencourt da Silva Moniz de Aragão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 134100-39.2000.5.02.0056 da 2a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): REINALDO ALVES VASCONCELOS, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 172041-07.1997.5.15.0043 da 15a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Daniel Domingues Chiode, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Embargado(a): AMADEU CATÃO FILHO, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Flávio Renato Robatini Biglia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 196800-31.2007.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: PICCOLI GRANITI PEÇAS ESPECIAIS PARA CERÂMICA S.A., Advogado: Fábio Augusto Ronchi, Embargado(a): ALEXANDRE BARROS DIAS, Advogado: Rodrigo de Bem, Embargado(a): L'OPERA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DECORATIVOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 3600-98.2007.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SUPERMERCADO RONDELLI LTDA., Advogado: Fabrício Pimentel de Siqueira, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIÁRIOS/ES, Advogado: Vitor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 63440-83.2008.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Douglas Siqueira Artigas, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS, Advogado: Julio Cesar Fanaia Bello, Embargado(a): SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. - SPCC E OUTRA, Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: E-RR - 85800-93.2006.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MABE CAMPINAS ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Embargado(a): CLAUDEMIR RIBEIRO DA CRUZ, Advogado: Lélvio Eduardo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 101000-79.2007.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ANTONIO CARDOSO MENEZES, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogada: Marlene Ricci, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 101040-71.2006.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO-PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 109600-12.2008.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Advogada: Sandra Regina Pompeo Martins, Embargado(a): COMPANHIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 134300-65.2008.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): CLEBERSON PIRES FERNANDES, Advogado: Valdir Chizolini Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 165200-55.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Robespierre Marques Fernandes, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS DIAS DA MOTTA, Advogado: Abrão Moreira Blumberg, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Nadine Oliveira Figueiredo, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 179400-23.2006.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: JOSÉ HERLANIO COELHO BONFIM, Advogado: Adjar Alan Sinotti, Embargado(a): GRUPO SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 182700-48.2004.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SILVIO ANASTÁCIO EUZÉBIO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 252400-71.2005.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Embargado(a): JOÃO BRUHN, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 290000-50.2003.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): ORLANDO MORO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 662700-09.2007.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ANTONIO CARLOS OPIS, Advogada: Fernanda Macioski, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de embargos. **Processo: E-ED-RR - 2152700-02.2004.5.09.0004 da 9a. Região**,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): KATIA CRISTINA FIRMO DE OLIVEIRA, Advogado: Adrian Moreno, Embargado(a): ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Ana Carolina Maingué Meyer, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 3472800-60.2009.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Lucileny Labigalini Valentim, Embargado(a): SÉRGIO RODRIGO SÁ DA SILVA, Advogado: Alessandro Henrique Betoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: Ag-E-AIRR - 6011-47.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com Ag-E-AIRR - 79740-98.2005.5.01.0027, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): WANDA MOREIRA DA SILVA, Advogado: Issa Assad Ajouz, Agravado(s): MASSA FALIDA do LABORATÓRIO ENILA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. , , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, condenando a reclamada ao pagamento da multa por litigância de má-fé, prevista no art. 17, VII, do CPC, no importe de 1% do valor atualizado da causa. **Processo: E-RR - 17824-87.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: EATON LTDA., Advogado: Cliciane Basso, Embargado(a): ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Paulo Roberto de Freitas Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 37500-61.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Embargante: ANTÔNIO CESAR BENTO, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de embargos. **Processo: E-RR - 44000-95.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ARIIVALDO PAES DE CAMARGO, Advogado: Murilo Ferreira Dias, Advogado: Ronaldo Borges, Embargado(a): ZF DO BRASIL LTDA., Advogado: Renato de Mattos Lourenço, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: Ag-E-AIRR - 79740-98.2005.5.01.0027 da 1a. Região**, corre junto com Ag-E-AIRR - 6011-47.2010.5.01.0000, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): WANDA MOREIRA DA SILVA, Advogado: Marcus Vinícius Garcia Gregores, Advogado: Issa Assad Ajouz, Agravado(s): MASSA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

FALIDA do LABORATÓRIO ENILA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, condenando a reclamada ao pagamento da multa por litigância de má-fé, prevista no art. 17, VII, do CPC, no importe de 1% do valor atualizado da causa. Obs.: Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento.

Processo: E-RR - 81100-84.2006.5.02.0066 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: IVANILDO JOÃO DA SILVA, Advogada: Clarisse Abel Natividade, Embargado(a): CANTINA PIROZ LTDA., Advogado: César Augusto Saldivar Dueck, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: E-ED-RR - 219800-50.2005.5.02.0462 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Thiago dos Santos Barral, Embargado(a): MANOEL GODOI DA SILVA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento.

Processo: E-ED-RR - 273800-62.2003.5.02.0464 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: JOÃO SALES DA ROCHA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Bianca Aires de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.

Processo: E-ARR - 38-80.2010.5.07.0021 da 7a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, Advogado: Esio Rios Lousada Neto, Embargado(a): LÚCIA DE FÁTIMA ALVES VASCONCELOS, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.

Processo: E-ED-RR - 19500-19.2009.5.03.0102 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): VALE S.A., Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): JULIA MARTINS SABINO E OUTRAS, Advogado: Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.

Processo: E-ED-RR - 19881-78.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MARIA APARECIDA DE CASTRO MACEDO, Advogado: Francisco Mariano Ricoldi, Embargado(a): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Rodrigo Lacroix de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.

Processo: ED-ED-E-ED-RR - 23400-18.2008.5.07.0010 da 7a. Região, Relatora:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRÁS, Advogado: Tales David Macedo, Embargado(a): EDMAR BENEDITO DE LIMA LASSANGE CUNHA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Marcelo da Silva, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Valmir Pontes Filho, Decisão: por unanimidade: a) acolher os segundos embargos de declaração (seq. 58), com impressão de efeito modificativo, para afastar a conclusão de irregularidade de representação dos primeiros declaratórios; e b) rejeitar os primeiros embargos de declaração (seq. nº 39). **Processo: ED-E-ED-ED-ED-RR - 26940-90.1997.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA., Advogado: Leonaldo Silva, Advogado: Raphael Sampaio Malinverni, Embargado(a): JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA, Advogado: Carlos Franklin Paixão de Araújo, Embargado(a): COESA EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Artur Carvalho Pippi, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: E-ED-RR - 35600-05.2005.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): GILBERTO GARCIA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 37940-42.2009.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DE ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO FINANCEIRO MERCANTIL DO BRASIL, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Embargado(a): JOCELINO LUIZ MARQUES, Advogado: Gustavo Felipe Melo da Silva, Embargado(a): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 71200-27.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): OSVALDO DOMINGUES, Advogado: José Abílio Lopes, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA, Advogado: Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 80900-66.2008.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): WILSON SIQUEIRA E OUTROS, Advogado: Haroldo Evangelista Dionísio, Embargado(a): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento.

Processo: E-RR - 111000-74.2008.5.15.0036 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Anselmo Pietro Alvarez, Embargado(a): FRANCISCA CORDEIRO DA SILVA ROSSI, Advogado: Leandro Henrique Nero, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.

Processo: E-RR - 111800-07.2009.5.03.0035 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO POSTAL, TELEGRÁFICAS E SIMILARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - SINTECT/JFA, Advogado: Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.

Processo: E-ED-RR - 128100-13.2004.5.01.0023 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FACULDADES CATÓLICAS - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO - PUC/RJ, Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Embargado(a): GILSON BRAND BAPTISTA, Advogado: Marcelo Osório da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.

Processo: E-RR - 146800-62.2008.5.04.0201 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): ANAJARA GUERREIRO CARDOZO, Advogado: Abrão Moreira Blumberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.

Processo: E-ED-RR - 147100-30.2009.5.09.0660 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): JURACI DA SILVA GUERREIRO, Advogada: Francis Lurdes Guimarães do Prado, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jairo Waisros, Advogada: Lucinéia Possar, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.

Processo: E-RR - 164900-93.2007.5.04.0203 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): ORLANDO GOMES FRANCO, Advogado: Abrão Moreira Blumberg, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.

Processo: E-ED-RR - 176540-09.2008.5.21.0002 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MARIA DA PAZ PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Andréia Araújo Munemassa, Embargado(a): FUNDAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 187700-67.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA ÁLVARES, Advogado: Danielle Ferreira Brito, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 235500-28.2003.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): DURVAL FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-AIRR - 370117-31.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: José Roberto Burgos Freire, Embargado(a): DERMERVAL DE SOUZA FILHO, Advogado: Maria Cláudia Padilha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, aplicar à embargante multa, com fulcro nos arts. 17, I e VII, e 18 do CPC, no montante de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, vencidos os Exmos Ministros João Batista Brito Pereira e Delaíde Miranda Arantes. Obs.: A Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. **Processo: E-RR - 512100-73.2007.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SERGIO PEDRO CORDEIRO SCHUTT, Advogado: José Nazareno Goulart, Embargado(a): TRANSPORTES ROGLIO LTDA., Advogada: Sandra Maria Poletto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho presidiu o processo seguinte: **Processo: E-ED-RR - 79900-69.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Michelle Cristina Benites, Embargado(a): VICENTE NOGUEIRA DO AMARAL GURGEL, Advogado: José Abílio Lopes, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 37-47.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: JOSÉ JERÔNIMO CRISTALDO, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ane Carolina de Medeiros Rios, Advogado: Marcos Henrique Boza,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-RR - 22600-21.2010.5.13.0020 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MUNICÍPIO DE GURINHÉM, Advogado: Cláudio Freire Madruga, Embargado(a): MARSINA MARIA SILVA DE PAIVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após consignado o voto do Exmo. Ministro Relator no sentido de não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 65300-73.2009.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E SIMILARES DE VIDEIRA, Advogado: Paulo César Doré, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-E-ED-RR - 640-42.2007.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: OLVEBRA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Hamilton Rey Alencastro Filho, Embargado(a): EDMUNDO BAYER, Advogado: Ezio da Silva Elizeu, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: E-RR - 1884-30.2010.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BRUNA OLIVEIRA BONFIM, Advogado: Cauã Baptista Pereira de Resende, Embargado(a): SONNE COMÉRCIO S.A., Advogada: Helda Carla Andrade Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 13100-74.2009.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): KÁTIA CRISTIANE DE CARVALHO SPENGLER, Advogado: Alexandre José Silva Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 67200-25.2004.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Janete Sanches Morales, Advogado: Rafael Vicari Rebouças, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MARIA SANTINA DE OLIVEIRA, Advogada: Sueli Rosa Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 83400-53.2008.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Bruno Costa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): PETRÓLEO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Costa, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): JOSÉ SAAVEDRA GUZMAN, Advogado: Eliezer Santana Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de embargos das reclamadas.

Processo: E-RR - 149240-30.2007.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): MARIA JOSÉ FERREIRA E OUTRA, Advogado: Júlio Magalhães Pires Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo:**

E-Ag-AIRR - 179400-85.2009.5.03.0151 da 3a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: INFINITY AGRÍCOLA S.A., Advogado: Antony Araújo Couto, Embargado(a): SIDNEY BERNARDINO COSTA, Advogado: Edson Rossi do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-RR - 199800-**

91.2003.5.02.0464 da 2a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: JOSÉ FIGUEIREDO BENEDITO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios.

Processo: E-RR - 225440-47.2007.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: VIVO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Janaina de Fátima Cozare, Embargado(a): CELSO PONGELUPPI, Advogado: Ronaldo Lima Vieira, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.

Obs.: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-E-ED-RR - 228000-85.2006.5.09.0019 da 9a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BERNADETE KLEPA DA SILVA, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: André César Vaz da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Processo: ED-ED-E-ED-RR - 248100-66.2005.5.12.0034 da 12a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Giovana Michelin Letti, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): FLÁVIO SCOTTINI, Advogado: João Conceição e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Processo: E-Ag-RR - 265500-43.2008.5.02.0042 da 2a. Região,
Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho,
Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado:
José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS
DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo
Guimarães, Advogado: Rogério Feola Lencioni, Embargado(a):
MARLENE GOMES DA SILVA, Advogado: Samir Marcolino, Decisão:
por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.

Processo: E-ED-AIRR - 271900-46.2009.5.03.0063 da 3a. Região,
Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho,
Embargante: SHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.,
Advogado: Fábio Henrique Fonseca, Advogado: Hely José de
Oliveira Filho, Embargado(a): CLAUDINEI ALVES DE PAULA,
Advogado: Cláudia das Graças Borges, Decisão: por
unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.

Processo: E-RR - 482800-66.2007.5.09.0594 da 9a. Região,
Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: GREIF
EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Mário
Brasílio Esmanhotto Filho, Embargado(a): DIRCINEI DE SOUZA,
Advogado: Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por
unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.

Processo: E-RR - 485100-45.2003.5.01.0341 da 1a. Região,
Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante:
COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso Cesar
Burlamaqui, Embargado(a): MÁRIO BENEDITO MARTINS, Advogado:
Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade,
não conhecer do recurso de embargos.

Processo: E-RR - 570900-38.2003.5.01.0342 da 1a. Região,
Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: COMPANHIA
SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso Cesar
Burlamaqui, Embargado(a): JOSÉ MARCO DE SÁ, Advogada: Elaine
de C. Bannach Nogueira, Decisão: por unanimidade, não
conhecer do recurso de embargos.

Processo: E-RR - 769499-13.2001.5.02.0252 da 2a. Região,
Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: JOÃO CORREIA NETO,
Advogado: Jonadabe Laurindo, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO
DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Maria Helena Leão
Grisi, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,
Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Patrícia
Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso
de embargos em cumprimento à determinação do Supremo Tribunal
Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar
procedente o pedido de pagamento da multa de 40% do FGTS,
relativa a todo o período trabalhado, o valor do aviso-prévio
indenizado, com sua projeção nas férias acrescidas de 1/3 e
no 13º salário, deduzidos os valores comprovadamente pagos a
tais títulos. Custas pela reclamada no importe de R\$400,00
(quatrocentos reais), calculadas sobre R\$20.000,00 (vinte mil
reais), valor ora arbitrado à condenação.

Processo: ED-E-ED-RR - 1987500-94.2006.5.09.0028 da 9a. Região,
Relator:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BANCO SAFRA S A, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): MARIA APARECIDA DE ANDRADE FARIA, Advogado: Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-E-RR - 7904300-93.2006.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Embargado(a): FREDERICO ANTONIO DIAS BATISTA BITTENCOURT, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: E-RR - 20540-11.2007.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: GELSO MACEDO MACHADO, Advogado: Solon Mucenic, Embargado(a): EXPRESSO RIO GUAIBA LTDA., Advogado: Gilberto Jorge Lain, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-ED-RR - 43900-50.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Gabriel Prado Leal, Embargado(a): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Sidney Marcos Miranda, Embargado(a): MARILDO JOSÉ CALAUDINO, Advogado: Toribio Augusto Pimentel Budal, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a decisão regional, em que se reconhece a competência da Justiça do Trabalho para executar, de ofício, as contribuições previdenciárias referentes ao valor fixado no termo de conciliação da Comissão de Conciliação Prévia, com exceção das contribuições à terceiros, nos termos da fundamentação. **Processo: E-RR - 44800-90.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Embargado(a): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Sidney Marcos Miranda, Embargado(a): JOÃO DINEI OLIVEIRA DE PAULA, Advogado: Toribio Augusto Pimentel Budal, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a decisão regional, em que se reconhece a competência da Justiça do Trabalho para executar, de ofício, as contribuições previdenciárias referentes ao valor fixado no termo de conciliação da Comissão de Conciliação Prévia, com exceção das contribuições à terceiros, nos termos da fundamentação. **Processo: E-RR - 93300-05.2008.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MARCOS FERREIRA BARBOSA, Advogado: Claudiomir Giaretton, Embargado(a): ODIMAR MALAGUNI & CIA. LTDA., Advogado: Jacson Fabrício Maliska Lovatel, Embargado(a): QUADROS MADEIRAS LTDA., Advogado: Jacson Fabrício Maliska Lovatel, Decisão: adiar o julgamento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-RR - 2309500-52.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): MARIA REGINA DE CASTRO, Advogado: Márcio Antônio de Jesus Lopes, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-RR - 316-86.2010.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: WILIAN VAGNER MOREIRA, Advogado: Paulo Afonso da Silva, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Ben Hur Silva de Albergaria Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 879-05.2010.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MÁRCIO AFONSO ALVARENGA, Advogado: Paulo Roberto Santos, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 7300-20.2003.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: LEÃO & LEÃO LTDA., Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): SIDNEI APARECIDO BASILIO, Advogado: José Geraldo Faggioni Cecchetto, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor do acordo, respeitada a proporção das parcelas de natureza salarial e indenizatória contidas na decisão transitada em julgado, restabelecendo a decisão constante nas págs. 1.091-1.093 do processo eletrônico, em que se rejeitou a impugnação à sentença de liquidação oposta pela União. **Processo: E-RR - 49940-50.2005.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Francisco Santafé Aguiar, Embargante: SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG, Procurador: Francisco Santafé Aguiar, Embargado(a): GLADIMIR FERNANDES GOMES E OUTROS, Advogado: Daniel de Araújo Spotorno, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 86300-91.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JUDITH DOS SANTOS CEPELLOS, Advogado: Eric Rodrigues Vieira, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 104500-15.2004.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ANTENOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TEIXEIRA NUNES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 169600-20.2006.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Giancarlo Borba, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): ALBERTO FIGUEIREDO FILHO, Advogado: Kleyber de Souza França Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 211500-81.2006.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MARIA ANGELA CARRILHO PEDRINI, Advogado: Júlio César de Freitas Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 264100-71.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Embargado(a): WLADIMIR PEREIRA, Advogado: Sílvio Rubens Michelman, Decisão: por unanimidade não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 494331-04.1998.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-E-AgR-AIRR - 154640-85.2007.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Eron Heringer da Silva, Agravado(s): IVONE DOS SANTOS FREITAS E OUTROS, Advogada: Neiliane Scalser, Agravado(s): PROMONTEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e impor ao agravante multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2.º, do CPC, com ressalva do entendimento da relatora. Obs.: O Ministério Público do Trabalho, por intermédio de seu representante, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, emitiu parecer oral, opinando pelo não provimento do Agravo. **Processo: Ag-E-AIRR - 601-41.2010.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ENGELMIG ELÉTRICA LTDA., Advogado: Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): LANDER JORGE MENDES, Advogado: Marília Maria da Fonseca, Decisão:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

por unanimidade, negar provimento ao agravo e impor à agravante multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2.º, do CPC, com ressalva de entendimento da relatora. **Processo: Ag-E-ED-AIRR - 2744-45.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONDUEL MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Neusa Maria Garanteski, Agravado(s): ALFREDO SOTOCORNO, Advogado: Jair Aparecido Avansi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e impor aos agravantes multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2.º, do CPC, com ressalva do entendimento da relatora. **Processo: Ag-E-AIRR - 26500-16.2009.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Procurador: Janaina Lucia Battassini, Agravado(s): SÔNIA VILMARA RICARDO, Advogado: Leonir José Taufe, Agravado(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e impor ao agravante multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2.º, do CPC, com ressalva do entendimento da relatora. **Processo: E-ED-RR - 30200-77.2008.5.09.0666 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: NORSKE SKOG PISA LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Edson Fernando Hauagge, Embargado(a): JOSÉ HENRIQUE DE ASSIS FILHO, Advogada: Mariana Silva Marquezani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: Ag-E-ED-AIRR - 54900-59.2009.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Maurício Alvarez Campos, Agravado(s): FRANCISCO EMILSON DE FARIAS EVANGELISTA E OUTROS, Advogada: Láisa Cristine Ribeiro Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e impor à agravante multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2.º, do CPC, com ressalva do entendimento da relatora. **Processo: E-ED-RR - 76300-24.2006.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO-PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-RR - 77600-08.2009.5.15.0045 da 15a.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LÚCIO ANTÔNIO COTOSCK VIEIRA, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 86500-48.2006.5.05.0017 da 5a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-ED-RR - 90200-77.2006.5.05.0002 da 5a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Ag-E-AIRR - 94400-51.2007.5.15.0120 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Fernando Scuarcina, Agravado(s): GBA CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Jeder Bethsaida Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e impor ao agravante multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2.º, do CPC, com ressalva do entendimento da relatora. **Processo: E-ED-RR - 96200-93.2006.5.05.0002 da 5a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Processo: E-RR - 104800-06.2006.5.05.0002 da 5a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Advogada: Carolina de Araújo Oliveira, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Igor Barros Penalva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Carlos Alberto Loureiro Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 112700-40.2006.5.05.0002 da 5a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 116500-02.2009.5.03.0140 da 3a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARIA COTA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Geralda Aparecida Abreu, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 125600-15.2008.5.05.0025 da 5a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: Ag-E-ED-AIRR - 214800-37.2008.5.02.0471 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INDÚSTRIA METALÚRGICA A. PEDRO LTDA., Advogada: Edivete Maria Boareto Belotto, Agravado(s): JOSIMAR VICENTE FERREIRA, Advogado: Ricardo de Souza Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e impor à agravante multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2.º, do CPC, com ressalva do entendimento da relatora. **Processo: Ag-E-ED-AIRR - 1295040-60.2007.5.09.0010 da 9a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCOS EUGÊNIO BORTOLINI, Advogado: Michael P. Woiciechowski, Advogado: Laurinho Aldemiro Poerner, Advogado: Cleiton



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Willian Kraemer Poerner, Advogado: Fabrizio Aires Bortolini, Agravado(s): EDITORA GAZETA DO POVO S.A., Advogado: Cassiana de Aben Athar Pires Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor ao agravante multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2.º, do CPC, com ressalva do entendimento da relatora. **Nada mais havendo a tratar**, encerrou-se a Sessão às dezessete horas e cinquenta e sete minutos. E, para constar, eu, Secretária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Exmo. Ministro Presidente João Oreste Dalazen e por mim subscrita. Brasília, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Secretária da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais